

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.”

Ademais, o Decreto Municipal n.º 17.415, no § 5º, do art. 6º também preceitua sobre os casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto.

No presente caso, cabe destacarmos que os recursos orçamentários em questão advêm das emendas individuais, que por impedimentos insuperáveis, tiveram suas programações orçamentárias remanejadas, através da Lei Municipal n.º 14.277, de 23.10.2024, publicada no D.O.M na data de 24.10.2024. Referida lei prevê o remanejamento das programações incluídas por emendas de vereadores que não foram empenhadas ou executadas, por apresentarem impedimentos técnicos, no entanto, sem perder a característica, no sentido de serem os recursos orçamentários destinados a atender políticas públicas finalísticas para a sociedade, através de parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

Ademais, não podemos deixar de mencionar que a entidade desde processo contempla os requisitos necessários e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas.

Por fim, considera-se, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a Lei Municipal n.º 14.277, de 23.10.2024, que faz parte integrante deste procedimento, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a TAARE TRABALHO DE APOIO A MIGRANTES INTERNACIONAIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDES.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2024.

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## TERMOS DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 615/2024

OBJETO: Prestação de serviços para o remanescente da obra de construção da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Jorge, através da convocação da empresa Lok Service Tecnologia Ltda, segunda colocada na Concorrência Pública nº 314/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A): LOK SERVICE TECNOLOGIA LTDA  
CPF/CNPJ: 17.542.653/0001-03

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$4.295.126,74 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e alterações.

FICHAS/DOTAÇÕES:

Requisição: 50519/2024.

Requisição: R\$ 600.000,00.

Dotação e Fonte de Recursos: 07.12.365.2002.1.008.4.4.90.51.0 701 – 1500000.

Requisição: 56999/2024.

Valor da Requisição: R\$ 3.695.126,74

Dotação e Fonte de Recursos: 07.12.365.2002.1.008.4.4.90.51.0 701 – 1500000.

FONTE DE RECURSO: Fonte 1500000 – Recursos não vinculados de impostos. CO: 1001.

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 13 de dezembro de 2024.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DIVERSOS

### SMAEI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAEI Nº014/2024.

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-150, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a doação de animais ruminantes, equinos, caprinos e equivalentes recolhidos nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos na área urbana, direcionados ao depósito da Municipalidade, conforme art. 125 do Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011, nos termos e condições estabelecidos abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o estabelecimento das condições e procedimentos para a doação de animais ruminantes, equinos e caprinos recolhidos nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos na área urbana de Uberlândia, direcionados ao depósito da Municipalidade, nos casos em que o animal não foi retirado pelo responsável no prazo estabelecido no caput do art. 125 da Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011.

#### 2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para a participação no presente Chamamento Público, os interessados deverão:

- encaminhar para o e-mail [aprensadeanimais@uberlandia.mg.gov.br](mailto:aprensadeanimais@uberlandia.mg.gov.br), ou
- entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação a/c Diretoria de Fiscalização e Abastecimento – Av. Anselmo Alves dos Santos nº600, Cep:38.408-150.

2.2 Poderão ser habilitados os Produtores Rurais com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou equivalente.

2.3 Os Produtores Rurais devem apresentar manifestação de interesse por escrito junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

2.4 Os documentos necessários para habilitação no presente chamamento público são:

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Registro Geral (RG);
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia de Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural e/ou Cópia do documento de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou equivalente;
- Cópia da matrícula do imóvel rural; ou
- Contrato de arrendamento ou de comodato; ou
- Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou outro documento que comprove a destinação do animal à zona rural; ou
- Documento de aprovação e autorização emitido pelos órgãos competentes para a criação de animais, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Saúde;
- Declaração do Produtor Rural atestando a existência de instalações e condições materiais para receber o animal semovente.

2.5 Serão beneficiados os produtores por ordem cronológica da manifestação.

2.6 A entrega dos animais ocorrerá mediante a disponibilidade dos animais e a ordem de habilitação dos produtores.

2.7 Os animais disponíveis para doação serão divulgados por meio de um catálogo para análise dos donatários.

2.8 Será publicada exclusivamente a relação dos habilitados para garantir a publicidade do chamamento público em questão.

### 3. DA FINALIDADE

3.1 Este Chamamento Público visa:

- Estabelecer as condições para doação de animais recolhidos na área urbana para redução do tempo de permanência sob responsabilidade do Município;
- Transferir os animais de forma responsável para a zona rural;
- Beneficiar produtores rurais elegíveis, promovendo adoção consciente.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

4.1 Animais de grande porte (equinos e bovinos):

- Passarão por chipagem e exame veterinário completo antes da entrega.

4.2 Animais de médio porte (caprinos e outros ruminantes):

- Não passarão por chipagem ou exame completo, mas terão condições de saúde atestadas por relatório do Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

4.3 O interessado habilitado deverá assinar:

- Contrato de doação;
- Declaração de responsabilidade pela guarda, bem-estar e cuidados veterinários do animal, comprometendo-se a:
  - Manter o animal na zona rural;
  - Não submeter o animal a maus-tratos;
  - Assumir responsabilidade civil e legal pelo animal, isentando o Município de quaisquer responsabilidades futuras.

4.4. Entrega dos Animais

4.4. A entrega dos animais doados será realizada de acordo com as seguintes condições:

- Os habilitados no presente chamamento deverão retirar os animais na sede da Fazenda Buriti, localizada no Município de Uberlândia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante agendamento a ser feito pelo fone 3239-2629 (linha whatsapp);
- Alternativamente, para entregas destinadas a Uberlândia, o Município poderá realizar a entrega, desde que haja disponibilidade da equipe do Núcleo de Apreensão de Animais, em datas e horários previamente definidos pela administração;
- Na modalidade de retirada, os habilitados deverão providenciar todos os meios necessários para o transporte adequado dos animais, respeitando a legislação vigente e garantindo o bem-estar dos mesmos.
- É de responsabilidade dos habilitados acompanhar as orientações fornecidas pelo Município para a retirada ou entrega dos animais e atender às exigências administrativas e legais pertinentes.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Chamamento Público é por tempo indeterminado, sendo válido enquanto houver animais recolhidos e não resgatados por seus responsáveis.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O ato de manifestação do produtor implica a plena aceitação das normas constantes neste Chamamento Público.

6.2 O Município de Uberlândia e participantes devem seguir as melhores práticas no que diz respeito à proteção dos dados, a que tiverem acesso em virtude deste Chamamento Público, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.2 O Município de Uberlândia poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar este Chamamento Público por razões de interesse público, sem gerar quaisquer direitos aos interessados.

6.3 No caso de alterações das disposições do presente chamamento, este será republicado, sendo reaberto o prazo para inscrição

6.4 As comunicações e consultas deverão ser feitas pelo e-mail: [apreensaodeanimais@uberlandia.mg.gov.br](mailto:apreensaodeanimais@uberlandia.mg.gov.br).

6.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

6.6 Fica revogado o Edital de Chamamento Público SMAEI nº. 011, de 14 de setembro de 2023.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE  
Secretário Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

## SMCT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 635/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO DO GRUPO TEATRAL DI-FERENTE.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.025, DE 27 DE JULHO DE 2023, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NA EMENDAS IMPOSITIVAS Nº EMENDAS IMPOSITIVAS 1402/2023, 1404/2023 E 1953/2023, RESPECTIVAMENTE, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 687/2024, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS "VIDAS IMPORTANT", EVENTO CHÁ DAS PRETAS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA E PROJETO ENCONTRO DE MÃOS DIFERENTE COM EMENDA PARLAMENTA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA PARCERIA, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.50.42 (AUXÍLIO) E 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA ARYADNE CRISTINY DE OLIVEIRA AMÂNCIO

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 567/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, A SRA. MÔNICA DEBS DINIZ, E CEARCCA – CENTRO EDUCACIONAL DE ARTES, ESPORTE E CULTURA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº 567/2024, NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NA ALÍNEA "C" DO INCISO II, E NA ALÍNEA "C" DO INCISO I, AMBOS DO ARTIGO 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017, E NA JUSTIFICATIVA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO DE 2025 E ALTERAÇÃO DO ITEM VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO DE TRABALHO, SEM O REMANEJAMENTO DE VALORES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL, CONFORME REQUERIMENTO DA ENTIDADE.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

### ATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS PARA O EDITAL SMCT Nº 27/2024 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA, PARA O CARNAVAL DE UBERLÂNDIA - ANO 2025.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de